Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone: (32) 3722 3452
www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI _____/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 38640
Em 19 12 2014

"ESTABELECE NORMAS A RESPEITO DA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DOS SERVIÇOS DO CRAS".

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Cria projeto para que o Município de Muriaé afixe placas indicativas dos serviços prestados pelo CRAS.

Artigo 2º - Determina o Município de Muriaé a afixar na porta dos CRAS quais são os serviços prestados, bem como, os programas e projetos socioassistencias.

§ 1º A placa a ser afixada deverá constar o seguinte:

Funções do CRAS

Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as familias, seus membros e individuos em situação de vulnerabilidade social;

Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;

Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vinculos familiares e comunitários e garantindo direitos.

Legislação

Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
Política Nacional do Idoso - PNI/1994;
Estatuto do Idoso;
Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989;
Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência;
Caderno de Orientações Técnicas do CRAS;

Artigo 3° - Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação desta lei para a afixação das placas em todos os CRAS do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 17 de novembro de 2014.

MANOEL CARVALHO - VEREADOR PMDB